

DECRETO Nº 076/2005

INSTITUI QUADROS DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, os artigos 23, 55, 56, 57, 58 e 59 da Lei 716, de 26 de abril de 2000,

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos quadros de horário de trabalho para os servidores do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º Cabe aos Diretores de cada Departamento cumprir e fazer cumprir, na íntegra, as disposições deste Decreto.

Art. 3º A aferição do cumprimento do disposto neste Decreto se dará pelo sistema de ponto eletrônico.

Art. 4º O horário estipulado neste Decreto é o mínimo exigido de cada servidor, independentemente de sua situação funcional no serviço público municipal.

Parágrafo único – A partir da entrada em vigor deste Decreto, todos os procedimentos de natureza administrativa, funcional e financeira terão por base os dados fornecidos pelo registro diário de ponto.

Art. 5º Os quadros instituídos no art. 1º deste Decreto são os constantes dos anexos – I a X –, que dele constituem parte integrante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 27 de julho de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal